

DESPACHO Nº 42 – RH/2016

(ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA
DO PROCESSO SIADAP – QUADRIÉNIO 2017/2020)

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), adoptado à Administração Local pelo Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, instituiu a necessidade da criação de uma Comissão Paritária, que funcionará junto do dirigente máximo de Serviço, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo dirigente máximo, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, por escrutínio secreto, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

A eleição é efetuada pelo universo de trabalhadores em exercício efetivo de funções, nos termos do disposto na alínea h), do art.º 4, da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação;

Assim, em conformidade com o disposto no art.º 22.º, do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, pelo **período de quatro anos**, se efetive tendo por base as seguintes regras:

1 – Até às **16:30 horas do dia 12 de dezembro de 2016** deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar os membros da mesa de voto, em número de cinco (três efetivos e dois suplentes). Sendo que esta comunicação ser-me-á dirigida, por escrito, indicando os elementos que compõem a referida mesa. No caso de existir mais do que uma proposta de mesa de voto, caber-me-á escolher uma delas;

2 – Caso não sejam apresentadas propostas, até ao limite do prazo fixado no ponto anterior, serão por mim designados os membros constituintes das mesas de voto;

3 – O acto eleitoral terá lugar no dia **15 de dezembro de 2016**;

4 – Cada trabalhador dispõe de um voto. O boletim de voto será constituído por $\frac{1}{4}$ de folha de papel A4 branco, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do respetivo nome e número de trabalhador.

5 – Os votos ininteligíveis ou não identificáveis serão considerados nulos.

6 – Os membros da mesa de voto são responsáveis pelo controlo e registo de todos os votantes.

7 - Compete à mesa de voto assegurar o secretismo dos votos.

8 - A Subunidade Orgânica A.I.D.A. (serviço de recursos humanos e de pessoal) proporcionará a logística necessária à realização do ato eleitoral, bem como uma lista de todos os trabalhadores votantes e elegíveis, de acordo com a alínea h), do art.º 4º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

9 - A mesa de voto funcionará, entre as **9h e as 16:30h**, nos seguintes locais:

- **Oficinas/Estaleiro** - Pessoal Exterior;
- **Auditório da Câmara Municipal** - Para os Serviços dos Paços do Concelho; Arquivo, Mercado Municipal, Biblioteca, Pavilhão, Estádio, Piscinas, Escolas (pessoal não docente) e CIDEM;

10 - A comunicação dos resultados da eleição dever-me-á ser feita pelo presidente da mesa de voto, até às 14h00 do dia seguinte à realização do ato eleitoral;

11 - Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia que tem lugar a eleição, sendo de igual modo concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto;

12 - Do ato eleitoral será lavrada, pelos membros da mesa, uma ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;

13 - Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções, sujeitos à avaliação de desempenho nos termos do SIADAP 3.

14 - Consideram-se eleitos como vogais efetivos e suplentes da Comissão Paritária os trabalhadores mais votados, por ordem decrescente de votos obtidos, sendo que em caso de empate prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública e se o empate ainda subsistir, prefere o trabalhador com mais antiguidade na carreira/categoria.

O presente despacho deverá ser publicitado na página electrónica.

Paços do Município de Mangualde, 30 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara,

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)